



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 813.

EM, 25 DE ABRIL DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA A FINALIDADE INDICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado efetuar abertura de Crédito Especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a recuperação dos danos causados no Município pela última chuva caída.

Parágrafo Único - O Crédito Especial até o valor enumerado neste artigo, tem como finalidade restabelecer as estradas vicinais do Município; bueiros; passagens molhadas; calçamentos na área urbana; aquisição de brita; recuperação de rede de esgotos; contratos hora máquina motorizada e caçamba a serem utilizadas nos serviços de restauração e outras atividades necessárias ao procedimento dos prejuízos causados pela chuvarada caída no dia 06 (seis) do corrente mês.

ART. 2º - Para abertura do crédito que trata o Caput do artigo primeiro, poderá o Chefe do Poder Executivo anular parcial ou total dotações do orçamento vigente, bem como, demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem ao dia 07 de abril do exercício vigente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 25 DE ABRIL DE 2003.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)